



LEI Nº 104 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1949.

Concede área de terra para  
construção de carneiro destinado ao rec  
lhimento dos despojos mortais de D. Celeste Beserra da Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a  
lei seguinte :

Art. 1º - Fica concedida à família de D. Celeste Beserra da Silva uma área de terra medindo 2m x 1m, no Cemitério São José, nesta cidade, para construção de um carneiro para depósito dos despojos mortais daquela senhora.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de dezembro de  
1949.

João Teixeira de Vasconcelos

Clódiro Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 19 de dezembro de 1949.

Paulo Valente Júnior  
Chefe de Expediente, substituto